RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0011941-10.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: **JOSE LUIZ VENDRAMINI**

CONCLUSÃO

Em 25 de fevereiro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, _______, escrevente, subscrevi.

VISTOS

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu JOSÉ LUIZ VENDRAMINI, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2017.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	25 de	fevereir	o de 2	017,	recebi	estes	autos	em	carte	ório.
Eu,			,	escre	evente,	subsc	crevi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA